

EDITAL Nº 5/2025/REIT - PROPESP/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PROCESSO SEI Nº 23243.007570/2025-30

DOCUMENTO SEI Nº 2675698

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA ("EDITAL TAES NA CIÊNCIA" - CICLO 2025-2026)

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), no uso das atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no DOU de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do IFRO, aprovado pela Resolução n.º 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores; pela Portaria MEC n.º 1.373, de 18 de julho de 2019 (SEI n.º 0809564), publicada no DOU n.º 138, de 19 de julho de 2019, seção 1, pág. 214, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP), torna público o presente Edital, que visa selecionar **novos projetos de pesquisa a serem coordenados por servidores e servidoras da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) do IFRO, no ciclo 2025-2026 do Programa Institucional de Pesquisa (PIP/IFRO).**

PREÂMBULO

O presente Edital tem como finalidade selecionar **projetos de pesquisa inéditos**, apresentados por pesquisadoras e pesquisadores iniciantes, da carreira de Técnico-Administrativo em Educação (TAE) lotados no Instituto Federal de Rondônia (IFRO), visando estimular a participação desses servidores e servidoras na pesquisa, despertar a vocação científica, incentivar talentos para a pesquisa e contribuir com a permanência e êxito de estudantes de Ensino Médio regularmente matriculados em cursos oferecidos pelo IFRO, mediante participação em projetos orientados por pesquisadores(as) qualificado(as).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo de **Primeiros Projetos com foco na Participação de Servidores e Servidoras da Carreira TAE - Ciclo 2025-2026**, é regido por este Edital, promovido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) e executado pelos Departamentos de Pesquisa, Inovação e Pós- Graduação (DEPESP) dos *campi* e, tem como objetivo a seleção de projetos inéditos de pesquisa, apresentados por servidores (as) da carreira TAE lotados em unidades do IFRO (*campi* ou Reitoria).

1.2 Apenas Servidoras e Servidores efetivos do IFRO, da carreira TAE, poderão concorrer a este Edital.

1.3 Serão selecionados até **08 (oito) Projetos de Pesquisa inéditos**, observando-se a ordem de classificação.

1.3.1 O(a) servidor(a) deverá se atentar para o **NÃO** envio, nesta chamada, de propostas idênticas ou similares já implementadas por outros editais. Nos casos em que forem constatados o descumprimento deste ITEM, o(s) projeto(s) poderá(ão) ser excluído(s) do certame a qualquer momento, sob pena de devolução de valores já recebidos, via Guia de Recolhimento da União - GRU.

1.3.2 Cada servidor(a) poderá enviar **uma única proposta** a este Edital. No caso de envio de 2 (duas) ou mais propostas pelo(a) mesmo(a) servidor(a)/coordenador(a), será considerada apenas a última enviada.

1.3.3 Cada proposta deverá envolver, obrigatoriamente, a participação de **01 (um) coordenador(a) e 02 (dois) bolsistas de Iniciação Científica no Ensino Médio**.

1.3.4 Facultativamente, poderão ser cadastrados **01 (um) coorientador(a), 01 (um), colaborador(a)** (servidor efetivo/temporário ou profissional externo ao IFRO) e até **03 estudantes voluntários** (que atuarão no projeto sem o recebimento de bolsas).

1.4 Cada proposta poderá solicitar a concessão de bolsas no total de até R\$: 600,00 (seiscentos reais) mensais, sendo que o valor das bolsas para estudantes de Ensino Médio é R\$: 300,00 (trezentos reais) mensal, tanto na modalidade IC- EM (IFRO), quando na modalidade PIBIC EM (CNPq), em conformidade com a Portaria CNPq Nº 1.237, de 17 de Fevereiro de 2023.

1.5.1 Para este edital, serão disponibilizadas 8 (oito) bolsas do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), na modalidade PIBIC EM (Ensino Médio), que serão distribuídas considerando a ordem de classificação final dos projetos e os critérios estabelecidos por aquele órgão de fomento.

1.5.2 Serão disponibilizadas ainda 8 (oito) bolsas do IFRO, na modalidade IC- EM (Ensino Médio), que serão distribuídas considerando a ordem de classificação final dos projetos.

1.5.3 Excepcionalmente, e em razão das limitações orçamentárias enfrentadas, estudantes de Ensino Superior somente poderão colaborar em projetos aprovados por este edital, de modo voluntário (sem recebimento de bolsas).

1.6 A duração das bolsas concedidas será de **12 meses**, com período de vigência compreendido entre os meses de **Setembro/2025 e Agosto/2026**.

1.7 Os projetos classificados, dentro do número máximo estabelecido no item 1.3, poderão ser contemplados com 01 *notebook*, do qual poderá dispor para uso durante a vigência do projeto, estando a disponibilização de tal equipamento condicionada à entrega pela empresa contratada.

1.7.1 A concessão de *notebook* para uso no projeto deverá ser feita mediante Termo de Cautela gerado pelo SUAP, assinado pela recebedora do bem e pelo Coordenador(a) de Patrimônio e Almoxarifado do *campus* de lotação do servidor(a).

1.7.2 A assinatura do Termo de Cautela implica na responsabilidade pelo bem, pelo período em que estiver em sua posse, e no compromisso em realizar uso ético do equipamento e observar as normas de controle e zelo patrimonial do IFRO.

1.7.3 A(o) servidor(a) TAE contemplado (a) com o equipamento previsto por este Edital deverá zelar pelo bem e prestar informações sobre sua situação, sempre que solicitado pela Comissão de Inventário e Patrimônio do *campus*.

1.7.4 A devolução do bem deverá ser feita à Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado do *campus* de lotação da servidora nos seguintes casos: a) remoção ou transferência; b) aposentadoria; c) desistência do projeto; d) conclusão do projeto.

1.7.5 Após a finalização dos projetos, os *notebooks* serão incorporados ao patrimônio do Departamento de Pesquisa do *campus* de vinculação do (a) servidor(a).

1.8 Os projetos classificados, dentro do número máximo estabelecido no item 1.3, poderão solicitar também a concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador (AFP) com o objetivo de **apoiar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto**. Para tanto, o(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto deverá detalhar, em campo apropriado no Módulo Pesquisa do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), os itens necessários para a execução do projeto, justificativa para as aquisições e previsão de uso do recurso, respeitando o valor máximo de R\$: 4.000,00 (quatro mil reais).

1.9 O valor total para este edital será de R\$: 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais), sendo R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o pagamento de auxílio financeiro a pesquisador (natureza da despesa 339020), R\$: 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais) para o pagamento de bolsas concedidas pelo IFRO (natureza da despesa 339018) e, R\$: 28.800,00 (vinte oito mil e oitocentos reais) para o pagamento de bolsas provenientes de recursos captados pelo IFRO junto ao CNPq.

1.9.1 Em 2025, será utilizado o valor de até R\$: 32.000,00 (trinta e dois mil reais) para o pagamento de parcela única do auxílio financeiro a pesquisador (ação orçamentária 20RL), R\$: 12.000,00 (doze mil reais) para pagamento de bolsas (ação orçamentária 2994), concedidas pelo IFRO para estudantes, oriundos do orçamento da Instituição e, R\$: 12.000,00 (doze mil reais) provenientes de bolsas na modalidade PIBIC EM, captados pelo IFRO junto ao CNPq. Os valores necessários para pagamento de bolsas do ano exercício 2026, serão incluídos no orçamento de 2026.

1.9.2 A disponibilização do valor está condicionada à liberação de limite orçamentário pelo Governo Federal e de recursos captados pelo IFRO, na forma de bolsas na modalidade PIBIC EM, junto ao CNPq.

1.10 Serão financiados apenas projetos que incluam a participação de 2 (dois) estudante(s) na condição de bolsista(s).

1.11 A inclusão de **até 3 (três) estudantes colaboradores** é permitida e facultativa no ato de submissão do projeto via SUAP, devendo ser acompanhada de Plano de Trabalho Individual.

1.12 Transcendido o prazo para ajustes estipulado no item 9 (Cronograma deste Edital), não serão aceitos pedidos de alteração nos projetos.

2. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE PESQUISA E SEUS OBJETIVOS

2.1 O Programa Institucional de Pesquisa tem por objetivos principais:

2.1.1 Promover a educação científica e tecnológica;

2.1.2 Estimular a participação da comunidade do IFRO nas atividades de pesquisa básica e aplicada, visando à formação de recursos humanos para a atividade científica e/ou tecnológica;

2.1.3 Proporcionar aos estudantes a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, por meio do envolvimento direto com as atividades da pesquisa;

2.1.4 Contribuir com os estudantes para a continuidade de sua formação escolar/acadêmica;

2.1.5 Promover processos de inclusão, permanência e êxito de estudantes pretos, pardos, indígenas e quilombolas, e de estudantes público-alvo da Educação Especial;

2.1.6 Estimular a produção científica e/ou tecnológica por meio da divulgação de processos e resultados de pesquisas científicas;

2.1.7 Aprimorar a abordagem interdisciplinar no processo de aprendizagem;

2.1.8 Contribuir para o estabelecimento e aprimoramento dos Arranjos Produtivos Locais (APL);

2.1.9 Prover dados capazes de subsidiar políticas públicas;

2.1.10 Propor inovações e/ou soluções tecnológicas capazes de contribuir com o desenvolvimento sustentável;

2.1.11 Orientar quanto aos editais e linhas de fomento à pesquisa, passíveis de serem publicados no IFRO.

2.2 O certame em questão objetiva, ainda, fomentar o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), definidas na Portaria MCTIC n.º 1.122/2020 (texto alterado pela Portaria MCTIC n.º 1.329/2020), com os recursos aportados pelo CNPq ao IFRO sob a forma de bolsas na modalidade PIBIC EM.

2.2.1 Desta forma, os projetos de pesquisa devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do MCTI, estabelecidas na Portaria MCTIC nº 1.122/2020 (texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

3. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(DA) COORDENADOR(A)

3.1 Ser servidor(a) ativo(a) efetivo(a) do IFRO, da carreira TAE, lotado em uma das 11 (onze) unidades do IFRO (*campi* e Reitoria).

3.2 Possuir Currículo *Lattes* atualizado no 1º semestre de 2025, **até a data de submissão do projeto no sistema.**

3.3 Pertencer a grupo de pesquisa **certificado**, constante no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do CNPq.

3.4 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

3.4.1 Não estará em dia com as obrigações científicas do IFRO o(a) pesquisador(a) que possuir pendências com o programa de pesquisa do IFRO, especialmente pela não apresentação de prestação de contas e relatórios finais de projetos aprovados em editais lançados pela PROPESP ou pelos DEPESP dos *campi*.

3.4.2 Os DEPESP dos *campi* serão consultados quanto a eventuais pendências junto ao setor.

3.5 Preencher, obrigatoriamente, no SUAP os dados bancários necessários para implementação do Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com tutorial disponibilizado no site do Edital.

3.6 Solicitar a inclusão dos(das) bolsistas no grupo de pesquisa do IFRO ao qual o projeto está vinculado.

3.8 Incluir o nome dos(as) bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiverem a participação efetiva da mesma.

3.9 Acompanhar o desempenho acadêmico dos(das) bolsistas, durante a vigência do projeto, bem como assumir compromisso formal com as atividades inerentes a ele, **em especial a correção e envio dos relatórios parcial e final.**

3.10 Orientar os(as) bolsistas na apresentação da produção científica vinculada ao projeto, especialmente na elaboração de relatórios técnico-científicos.

3.11 Estimular a participação dos estudantes bolsistas no Seminário de Iniciação Científica do IFRO e demais eventos promovidos ou indicados pela PROPESP ou pelo DEPESP do campus de origem do coordenador, e se possível, acompanhá-los (as) nesses eventos.

3.12 Informar imediatamente, via SUAP, ao setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *campi* ou DPI, na Reitoria), qualquer necessidade de alteração no projeto originalmente aprovado, inclusive alteração na relação e compromissos dos bolsistas com o desenvolvimento das atividades de seu plano de trabalho e situações que impliquem em suspensão de bolsa (tais como perda de vínculo com o IFRO em razão de formatura, transferência, evasão, acúmulo de bolsa ou existência de vínculo empregatício).

3.12.1 Em caso de necessidade de alteração das metas/atividades, equipe ou orçamento do projeto, o(a) coordenador(a) deve proceder conforme orientado na Instrução Normativa nº1/2024/REIT - PROPESP/REIT (Doc. SEI nº 2439592) e no [Tutorial Suporte do Pesquisador](#) e aguardar a aprovação da CPI nos *campi* ou DPI na Reitoria, para proceder com as mudanças.

3.13 No caso de concessão de auxílio financeiro a pesquisador, para apoiar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do projeto, a responsabilidade de uso é do(a) coordenador(a), que deve utilizar o recurso conforme orçamento aprovado.

3.14 Comunicar formalmente, ao setor correspondente de sua unidade, no caso de solicitação de licença de qualquer natureza quando o prazo de afastamento for igual ou superior a 30 dias.

3.15 É vedado a(o) coordenador(a) repassar a terceiro as responsabilidades com o projeto, sem prévia autorização do setor correspondente de sua unidade, (CPI, nos *campi* ou DPI, na Reitoria), o qual deliberará acerca da continuidade do projeto de pesquisa, sobre a indicação de um novo orientador ou orientadora, ou sobre o cancelamento do projeto e das bolsas aos estudantes.

3.16 Enviar, ao setor correspondente de sua unidade, cópia de toda e qualquer produção técnica e científica resultante da execução do projeto aprovado por este Edital.

3.17 Zelar pelo *notebook* concedido para uso no projeto, observando as normas e orientações da Coordenação de Patrimônio e Almoarifado e realizar a devolução quando da finalização do prazo de vigência do projeto, ou antes, em caso de aposentadoria, remoção, transferência ou desistência da coordenação do projeto.

4. REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

4.1 Estar regularmente matriculado em Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio ofertado pelo IFRO e demonstrar destacado rendimento acadêmico (notas acima da média).

4.2 Dispor de tempo para se dedicar às atividades do projeto, não coincidente com o horário das aulas.

4.3 Estar em dia com as obrigações acadêmicas e científicas do IFRO.

4.3.1 Entende-se por obrigações científicas do IFRO, o cumprimento das exigências do Programa Institucional de Pesquisa, dentre elas o envio de relatórios de pesquisa.

4.4 Preencher, obrigatoriamente, no SUAP os dados bancários necessários para implementação da bolsa, de acordo com tutorial a ser disponibilizado no site do Edital.

4.5 Possuir, obrigatoriamente, currículo *Lattes* registrado e atualizado na Plataforma *Lattes* do CNPq: <https://lattes.cnpq.br/> e atentar-se para que o *status* do currículo não esteja "em preenchimento".

4.6 É recomendado que o estudantes possuam conta corrente no Banco do Brasil. Em caso de não possuir, e de ser contemplada com bolsa PIBIC-EM do CNPq, deverá abrir conta corrente no Banco do Brasil e já no ato de envio do termo de aceite de bolsa ao CNPq, deverá indicar à agência do Banco do Brasil onde deseja sacar o pagamento da bolsa.

4.6.1 Por recomendação do CNPq e, para que não haja problemas no recebimento do Termo de Aceite de Bolsa, orienta-se que o e-mail cadastrado no Currículo *Lattes* não seja do provedor *Hotmail* e/ou *MSN*.

4.6.2 É de responsabilidade dos bolsistas PIBIC EM o preenchimento correto de seus dados bancários diretamente na Plataforma Carlos Chagas, no momento do envio do termo de aceite de bolsa.

4.7 Cumprir integralmente as atividades relativas ao projeto de pesquisa e as previstas no plano de trabalho aprovado, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

4.8 Apresentar os resultados alcançados com o desenvolvimento da pesquisa por meio de Relatório Técnico e sob a forma de painéis/pôsteres/comunicação oral no Seminário de Iniciação Científica do IFRO e/ou em outros eventos promovidos ou recomendados pela instituição.

4.9 Na impossibilidade de continuar desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho, ou se ocorrer qualquer situação que implique em suspensão de bolsa, tais como: perda de vínculo com o curso, formatura, acúmulo de bolsa, ou obtenção de vínculo empregatício, os bolsistas deverão avisar imediatamente a seu orientador (a) a situação ocorrida e solicitar sua substituição, entregando relatório das atividades desenvolvidas até o momento de sua substituição no projeto, sob pena de ressarcimento de valores recebidos indevidamente ao IFRO, conforme a legislação vigente.

5. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser encaminhadas, pelos(as) coordenadores(as), obedecendo ao cronograma estabelecido no **item 9** deste Edital.

5.2 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do envio de documentação requerida no item 5.3 e preenchimento das abas disponíveis no módulo Pesquisa do SUAP (Sistema Unificado de Administração Pública), as quais poderão ser acessadas por meio do link "Submeter Projeto de Pesquisa", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho: "Pesquisa"/"Projetos"/"Submeter projetos".

5.2.1 As informações requeridas pelo SUAP para a submissão de propostas estão descritas no Anexo A, e **a escrita do projeto deverá ser feita diretamente no SUAP, não havendo a necessidade de anexar o projeto como arquivo à parte.**

5.2.2 Para o preenchimento das informações no SUAP, o(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir o tutorial disponibilizado na página do edital, no site institucional.

5.3 A documentação necessária para submissão das propostas, via sistema, inclui os seguintes itens:

5.3.1 **Plano de trabalho individual para cada bolsista**, incluindo os itens requeridos no **Anexo B**. Os planos de trabalho deverão conter, sempre que possível, atividades diferentes e específicas para cada bolsista, respeitando-se os níveis de complexidade de cada modalidade (Ensino Médio e Ensino Superior).

5.3.2 **Licença ambiental, autorização para visitas em áreas específicas e ou parecer de aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) ou Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)**, no caso de projetos com necessidade de autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

5.3.3 **Comprovante de Cadastro do Pesquisador no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)** para os casos de projetos de pesquisa submetidos que se enquadrem no disposto na Lei nº. 13.123/2015, que dispõe sobre o patrimônio genético do País, bem de uso comum do povo encontrado em condições *in situ*, e sobre o conhecimento tradicional que seja relevante à conservação da diversidade biológica, à integridade do patrimônio genético do País e à utilização de seus componentes.

5.3.4 No caso dos projetos que não se enquadrem nos termos da Lei do Patrimônio Genético do País ou que não necessitem de licença ambiental, para visitas em áreas específica e/ou passar por avaliação do CEP e/ou CEUA o(a) coordenador(a) deverá **anexar declaração conforme modelo disponibilizado no Anexo C**.

5.3.5 A falta de pelo menos um dos documentos mencionadas, bem como o envio de proposta em desacordo com as regras estabelecidas neste edital, desclassificará automaticamente a proposta do certame.

5.4 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o(a) proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que ela foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status "enviado".

5.4.1 Será necessário que os membros da equipe (**estudantes, coordenador(a), coorientador(a) e colaborador(a)**, quando for o caso) acessem o SUAP para registrar o aceite do termo de compromisso ANTES da proposta ser enviada para avaliação.

5.5 Recomenda-se que o(a) proponente tome todas as providências necessárias para o envio das propostas com antecedência, uma vez que **a PROPESP não se responsabilizará por problemas no preenchimento das informações no SUAP.**

6. HOMOLOGAÇÃO, AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A etapa de homologação consistirá na fase de **Pré-seleção**, de caráter eliminatório, que consiste na admissão da proposta. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe da PROPESP.

6.1.1 Nessa fase, será analisado se a(o) coordenador(a) atende a todos os critérios estabelecidos em edital, se a documentação necessária foi anexada e se todas as informações foram preenchidas no sistema conforme o **tutorial disponibilizado na página do edital no site institucional**.

6.1.2 No período de submissão de propostas e pré-seleção definidos no cronograma, o(a) coordenador(a) deverá ficar atenta a possíveis solicitações realizadas, via SUAP, pela equipe da PROPESP e efetuar os ajustes necessários dentro do prazo estabelecido no cronograma.

6.1.3 É de inteira responsabilidade d(o) a proponente ficar atenta aos eventuais pedidos de ajustes/correções que poderão ser solicitados, via SUAP, pela equipe da PROPESP na fase de pré-análise dos projetos.

6.1.4 Ao final desse período, as propostas que atenderem a todos os requisitos ou que realizaram os ajustes solicitados, via SUAP, serão homologadas. **O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.**

6.1.5 O SUAP não permite que propostas enviadas com pendência do aceite do termo de compromisso por um ou mais membros da equipe do projeto sejam pré-avaliadas, devendo, portanto, o(a) coordenador(a) atentar-se quanto às notificações do sistema e orientar a equipe quanto a(s) assinatura(s).

6.2 A etapa de **Seleção**, de caráter classificatório, consiste no julgamento do mérito das propostas e dos currículos dos proponentes.

6.2.1 As propostas serão avaliadas por avaliadores externos com base nos critérios apresentados no **Quadro 1**. Os avaliadores serão selecionados de acordo com as áreas de conhecimento das propostas submetidas ao Edital, e em caso de recusa de avaliadores da área, poderão ser convocados para a avaliação pesquisadores de áreas afins, com conhecimento sobre o tema.

Quadro 1 - Critérios a serem considerados na análise das Propostas.

CRITÉRIOS	ASPECTOS CONSIDERADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa/Caracterização do Problema	Relevância científica da proposta e a clara definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.	15
Objetivo geral/Objetivos específicos	Clareza, concisão e relevância do objetivo geral. Observar se os objetivos específicos contribuem para o alcance do objetivo geral.	15
Metodologia da execução do projeto	Adequação do Método e dos procedimentos de aquisição e de análise dos dados aos objetivos e perfil do projeto.	20
Resultados esperados	Compatibilidade dos resultados esperados com os objetivos e a proposta metodológica apresentada.	20
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrição das estratégias para o(a) coordenador(a) acompanhar a execução do projeto, considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo.	20
Plano de desembolso/Orçamento	Enquadramento do material listado na modalidade custeio; justificativa para utilização de cada item solicitado e necessidade dos materiais descritos para execução do projeto.	10
TOTAL		100

6.3 Os currículos dos/as proponentes serão avaliados de acordo com os critérios estabelecidos no **Quadro 2**.

6.3.1 O cálculo da pontuação do currículo do(a) coordenador(a) será realizado automaticamente pelo SUAP com base nos dados do Currículo *Lattes*, considerando os últimos **cinco anos de produção acadêmica**. A pontuação do currículo apresentada pelo SUAP não representa a pontuação final, pois este número deve ser normalizado a partir da comparação dos valores de todas as notas dos pesquisadores que participam deste edital.

6.3.1.1 Na normalização, considera-se 100 (cem) a maior nota obtida na pontuação do currículo dos proponentes, as demais notas são calculadas proporcionalmente.

6.3.1.2 Para que o Currículo *Lattes* seja importado/avaliado pelo SUAP é necessário que tenha sido atualizado no 1º semestre de 2024, antes da data limite de submissão. Caso um currículo seja atualizado com data posterior, não caberá recurso neste item.

6.3.1.3 A PROPESP não se responsabilizará por informações não extraídas do currículo *Lattes* devido a erro de preenchimento por parte do(a) servidor(a). Dessa forma, recomendamos atenção no preenchimento das informações nos campos apropriados do currículo *Lattes* para que toda produção possa ser importada, pelo SUAP, corretamente.

Quadro 2. Critérios a serem considerados na Análise do Currículo do(a) Coordenador(a) do Projeto.

ITENS DE ANÁLISE	PONTUAÇÃO POR ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA
Titulação		
Doutorado	25	1
Mestrado	12	1
Especialização	06	1
Produção Científica e Tecnológica		
Publicação de Livro com ISBN	3	10
Publicação de Capítulo de Livro com ISBN	1	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)	10	20
Publicações em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4)	7	20
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)	5	10
Publicações em revistas e periódicos (Qualis B3, B4 e B5)	3	5
Publicações em revistas e periódicos (Qualis C)	1	3
Participação como conferencista	0,5	10
Trabalhos completos publicados em anais de congressos	1	5
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais, locais ou não informados	0,5	3
Produção de trabalhos técnicos	0,5	20
Registro de Patente no INPI	10	10
Registro de Software no INPI	5	10
Demais registros de Propriedade Intelectual no INPI	3	10
Membro de Corpo Editorial de Periódicos	4	2
Revisor de periódicos	2	2
Produção Acadêmica/Didática		
Orientação de IC na Instituição	3	20
Orientação de Monografia de Graduação/Especialização	3	20
Orientação concluída de outra natureza, como: TCC de curso técnico e prática profissional	1	10
Orientação de Dissertações de Mestrado	7	20
Orientações de Teses de Doutorado	10	20
Projetos de Pesquisa Concluídos na Instituição sob sua Coordenação	1	20
Participação em Banca de Graduação/Especialização	0,5	10
Participação em Banca de Mestrado	2	10
Participação em Banca de Doutorado	3	10

6.4 Será utilizado peso de 70% para o mérito da proposta e 30% para o mérito do currículo normalizado do(a) coordenador(a) da proposta.

6.5 As propostas serão classificadas em ordem decrescente.

6.6 Caso ocorra empate de notas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

6.6.1 Melhor valor da matriz do quadro 1;

6.6.2 Melhor valor da matriz do quadro 2.

6.7 Ao persistir o empate, os critérios adotados serão:

a) maior idade;

b) maior titulação.

7. DO PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES NO SUAP, RELATÓRIOS DAS PESQUISAS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 O(a) coordenador(a) do projeto deverá seguir as orientações da Instrução Normativa n.º 01/2024/PROPEP/Reitoria (SEI n.º 2439592) para preenchimento de informações referentes à execução do projeto no SUAP. Em caso de necessidade, a norma em questão poderá ser atualizada pela PROPEP sendo os coordenadores de projetos aprovados comunicados pelo setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *campi* ou DPI, na Reitoria).

7.2 Os relatórios parcial e final (individualizados) deverão ser elaborados pelas bolsistas e enviados por seu orientador(a), via SUAP, na aba "Relatórios", conforme cronograma apresentado no item 9 deste Edital, ou sempre que solicitados pelos DEPEP, PROPEP ou órgãos de controle, e deverão apresentar informações suficientes para esclarecer quanto às atividades realizadas, os achados da pesquisa e as reflexões desenvolvidas durante a execução do projeto, bem como deverão registrar as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

7.2.1 O relatório final poderá ser substituído por artigo científico publicado pela equipe do projeto, acerca da pesquisa desenvolvida, desde que nela conste o nome de todos os integrantes do projeto como autores do trabalho.

7.3 As publicações resultantes dos projetos apoiados por este Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do Instituto Federal de Rondônia, identificando o número do Edital, bem como o CNPq: “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “*National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)*”, no caso de haver pagamento de bolsas do CNPq.

7.3.1 Caso o projeto desenvolvido resulte em processo, método ou produto passível de gerar propriedade intelectual, este não deverá ser submetido a publicação científica e nem apresentado em evento, e o(a) coordenador(a) deverá procurar a Coordenação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) de sua unidade e solicitar as orientações pertinentes e as providências necessárias para a proteção da propriedade intelectual.

8. AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADOR: USO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os recursos pagos como Auxílio Financeiro a Pesquisador (AFP), deverão ser aplicados exclusivamente no desenvolvimento do projeto aprovado.

8.2 O(A) coordenador(a) do projeto deverá, antes de executar o recurso disponibilizado, proceder à pesquisa de preço, efetuando cotação em no mínimo três estabelecimentos comerciais e/ou no Pannel de preços, vinculado ao Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços (<https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), observando os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.2.1 Considerando a **anualidade** do orçamento e o prazo para utilização de recursos em cada exercício e por recomendação da Pró-Reitoria de Administração (PROAD) sugere-se que o cronograma de uso do valor do auxílio financeiro a pesquisador seja programado para acontecer até o mês de novembro/2025 para que, em caso de necessidade de devolução, os valores ainda possam ser utilizados pelo IFRO. O uso de recurso após essa data poderá ser realizado em casos excepcionais, desde que seja apresentada justificativa para tal.

8.2.2 As cotações não são item obrigatório da prestação de contas, mas solicita-se que sejam realizadas, pois eventualmente, poderão ser solicitadas por órgãos de controle ou setores internos do IFRO.

8.4 **Todas as notas fiscais, faturas, recibos e outros comprovantes de itens adquiridos com recursos do Auxílio Financeiro a Pesquisador deverão ser emitidos em nome /CPF do(a) servidor(a) coordenador(a) do projeto.**

8.5 São vedadas despesas com:

8.5.1 Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo, ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

8.5.2 Organização de eventos de qualquer natureza, incluindo despesas com: crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

8.5.3 Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, material de expediente (por exemplo: canetas, lápis, lapiseiras, borracha, pastas, papel A4 e Ofício), material de suporte informático (por exemplo: tinta/tonner de impressora, pendrive, cabo HDMI etc.) entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da unidade de execução do projeto;

8.5.4 Despesas com aquisição de bens permanentes (bens de capital).

8.6 A prestação de contas deverá ser realizada, via SUAP, impreterivelmente, em até 30 (trinta) dias após a data de finalização do projeto. O(A) beneficiário(a) deverá observar atentamente os procedimentos constantes na Instrução Normativa n.º 1/2024/REIT - PROPEP (Doc. SEI n.º 2439592) e no [Tutorial do Pesquisador](#). Em caso de necessidade, a resolução e a norma em questão poderão ser atualizadas pela PROPEP, sendo os coordenadores de projetos aprovados comunicadas pelo setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *campi* ou DPI, na Reitoria).

8.7 Os originais das notas fiscais, faturas e outros comprovantes (incluindo cotações, pagamento de GRU e, bilhetes de passagem quando for o caso) deverão ficar sob a guarda do(a) coordenador(a) do projeto pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do projeto.

8.8 Em caso de necessidade de realizar qualquer alteração no orçamento aprovado, o(a) coordenador(a) do projeto deverá encaminhar, via SUAP, solicitação devidamente justificada ao setor correspondente de sua unidade e aguardar o parecer do setor referente a solicitação realizada. Somente em caso de parecer favorável, as alterações e aquisições poderão ser realizadas.

9. CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir (**Quadro 3**):

Quadro 3. Cronograma de Admissão, Análise, Julgamento e Atribuições dos Envolvidos no Processo.

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	PROPEP	11/06/2025
Solicitação de Impugnação do Edital	Coordenador do Projeto	11 a 13/06/2025
Submissão das Propostas no SUAP	Coordenador do Projeto	14/06 a 27/07/2025
Ajustes solicitados na etapa de pré-seleção*	Coordenador do Projeto	28 a 30/07/2025
Divulgação das Propostas Homologadas	PROPEP	01/08/2025
Análise das Propostas	Avaliadores externos	Até 26/08/2025
Resultado Parcial	PROPEP	28/08/2025

ATIVIDADE	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Recurso quanto ao Resultado Parcial	Coordenador do Projeto	01/09/2025
Resultado Final após Análise dos Recursos	PROPESP	03/09/2025
Preenchimento dos dados bancários (banco, agência e conta corrente) no ambiente SUAP, conforme tutorial	Coordenador do Projeto/Bolsistas	04 a 09/09/2025
Preparo de planilha com dados necessários para cadastro de bolsistas CNPq na Plataforma Carlos Chagas	PROPESP	06 a 10/09/2025
Cadastramento dos bolsistas no CNPq na Plataforma Carlos Chagas	Coordenação Institucional PIBIC/PIBIC AF/PIBIC EM	10 a 15/09/2025
Envio de termo de aceite de bolsa ao CNPq/ Cadastro de dados bancários na Plataforma Carlos Chagas	Bolsistas CNPq	10 a 15/09/2025
Entrega do Relatório Parcial	Bolsistas CNPq e IFRO	Até 30/03/2026
Entrega do Relatório Final	Coordenador do Projeto/Bolsistas	Até 30/09/2026
Entrega da prestação de Contas	Coordenador do Projeto	Até 30/09/2026

***Nesse período serão aceitas somente propostas ajustadas, após recomendações da equipe PROPESP. Não serão aceitas submissões de novas propostas.**

10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da sua publicação.

10.2 No período previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital, o(a) proponente que desejar impugnar o edital ou qualquer de seus itens deverá enviar solicitação fundamentada para o e-mail: propesp@ifro.edu.br.

10.3 Caberá recurso à etapa de Resultado Parcial, o qual deverá ser submetido via SUAP, respeitando-se data estabelecida no item 9 do referido Edital.

10.4 O(A) coordenador(a) deverá ficar atento(a) ao tipo de recurso selecionado no sistema devendo utilizar a opção “Nota da avaliação” quando o recurso fizer referência notas atribuídas a partir da avaliação dos critérios descritos no quadro 1.

10.5 Para recursos que não dizem respeito à avaliação realizada por avaliador externo, utilizar a opção “Outros”.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A submissão de proposta implica no reconhecimento e na aceitação pelo(a) servidor(a) das obrigações previstas neste Edital.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.4 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas, principalmente aquelas referentes à entrega dos relatórios parciais e/ou finais, bem como garantir o envio de resumos para participação em eventos científicos ou Seminários de Iniciação Científica dos *campi* ou organizados pela PROPESP.

11.5 Os pedidos de alteração de projeto, devidamente justificados, com ou sem solicitações de substituições de bolsistas deverão ser realizados por meio do próprio SUAP (aba Solicitações) até o dia 5 (cinco) de cada mês, seguindo as orientações contidas na Instrução Normativa n.º 1/2024/REIT - PROPESP/REIT (SEI n.º 2439592) e no [Tutorial Suporte do Pesquisador](#).

11.5.1 As solicitações de alterações de equipes deverão obedecer às orientações da Instrução Normativa n.º 1/2024/REIT - PROPESP/REIT (SEI n.º 2439592). Em caso de necessidade, a norma em questão poderá ser atualizada pela PROPESP sendo os coordenadores de projetos aprovados comunicados pelo setor correspondente de sua unidade (CPI, nos *campi* ou DPI, na Reitoria).

11.6 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa deverão citar o IFRO e o CNPq (quando for o caso) como financiador(es).

11.7 Os DEPESP, a PROPESP e órgãos de controle interno e externo poderão realizar visitas *in loco*, sempre que necessário, durante a execução do projeto, bem como solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento dos projetos.

11.8 Os casos omissos serão analisados pelo Comitê Gestor de Pesquisa e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação.

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA

REITOR

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA - IFRO



Documento assinado eletronicamente por **Moisés José Rosa Souza, Reitor(a)**, em 11/06/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2675698** e o código CRC **6E8B15BF**.

**ANEXO A – ITENS REQUERIDOS NO PROJETO DE PESQUISA
EDITAL Nº 5/2025/REIT - PROPESP/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2025**

ITEM*	DESCRIÇÃO
Título do Projeto	Não colocar nome do(a) coordenador(a) , grupo de pesquisa ou qualquer outra informação que identifique o(a) proponente.
Palavras-Chave	Indicar até 5 (cinco) termos que represente o tema e a atividade do projeto, separados por ponto e vírgula (;).
Resumo	Descrever o projeto em até 300 palavras , sem formatação em parágrafos e sem apresentação de citações ou referências.
Introdução	Fornecer uma visão global da pesquisa a ser realizada, apresentando o que se pretende investigar, enfatizando os objetivos e a importância do trabalho. É necessário especificar o problema da pesquisa, justificando a sua abordagem, assim como delimitar o campo de atuação e informar as limitações do estudo e as hipóteses (caso estas sejam aplicáveis).
Justificativa	Apresentar a relevância científica da proposta e a definição do problema; a contribuição para o desenvolvimento científico e/ou tecnológico, considerando a importância e aplicação para o desenvolvimento regional.
Fundamentação Teórica	Apresentar a literatura básica (citações bibliográficas) com os possíveis itens sobre o assunto pesquisado. Apresentar a especificação detalhada e criticamente articulada sobre todos os pontos-chave da(s) pergunta(s) que a pesquisa pretende responder, os quais fornecerão subsídios necessários para a discussão e conclusão do estudo.
Objetivo geral e Objetivos Específicos	Descrever com clareza, concisão e relevância o objetivo geral. Apresentar os objetivos específicos em tópicos de forma que possam, coletivamente, atingir o objetivo geral. Deverão ser incluídos pelo menos 3 objetivos específicos.
Metodologia da execução do projeto	Apresentar os passos metodológicos acordo com o tipo de pesquisa (quantitativa, qualitativa ou quanti-qualitativa), observando a correta descrição de materiais, equipamentos, instrumentos e métodos/técnicas e local de realização da pesquisa.
Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução	Descrever as formas de acompanhamento da execução do projeto para atingir individualmente cada objetivo específico proposto (metas) considerando o nível do(a) estudante (bolsista) responsável pela execução das atividades, a metodologia, os resultados esperados e o tempo de execução como um todo e o que se espera como resultados. Apresentar, preferencialmente, na forma de quadro, associando os resultados pretendidos às atividades e metas.
Resultados Esperados	Apresentar os resultados esperados compatíveis com os objetivos, com a metodologia proposta e com o programa institucional de pesquisa.
Referências Bibliográficas	Apresentar apenas as referências bibliográficas citadas no projeto de pesquisa, utilizando como base as normas técnicas da ABNT.

*Não é necessário anexar o projeto como arquivo à parte, os itens devem ser preenchidos diretamente no Módulo Pesquisa do SUAP.

ANEXO B – ITENS REQUERIDOS NO PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO BOLSISTA
EDITAL Nº 5/2025/REIT - PROPESP/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2025

PLANO DE TRABALHO INDIVIDUAL DO(A) BOLSISTA

Título do Plano de Trabalho: informar o título do plano de trabalho que será desenvolvido pelo bolsista.

Nível do estudante que irá executar o plano: informar se o estudante é de ensino médio ou de ensino superior.

Atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista: listar as atividades que serão desenvolvidas pelo bolsista durante o período de vigência da bolsa.

Resultados esperados: Informar quais são os resultados que se pretende alcançar (para o projeto e formação do estudante) após a finalização do plano de trabalho em questão.

Cronograma: deverá descrever as atividades mensais a serem desenvolvidas pelo bolsista. As atividades a serem realizadas pelo bolsista devem iniciar em 01/09/2025 e terminar em 31/08/2026.

ANEXO C – DECLARAÇÃO DE NECESSIDADE DE APROVAÇÃO EM COMITÊS
EDITAL Nº 5/2025/REIT - PROPESP/IFRO, DE 11 DE JUNHO DE 2025

DECLARAÇÃO SOBRE NECESSIDADE OU NÃO DE APROVAÇÃO EM COMITÊS

Eu, _____ servidor(a) responsável pelo Projeto _____ submetido ao presente edital, declaro para os devidos fins que a pesquisa em questão não se enquadra no disposto na Lei n.º 13.123/2015 não sendo necessário meu cadastro no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen). Declaro ainda que o projeto em questão não necessita das seguintes autorizações:

- Comitê de Ética em Pesquisa (CEP)
- Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)
- Licença Ambiental
- Autorização para visitas em áreas específicas
- Outras autorizações

Estou ciente que a constatação de que minha pesquisa, independente da fase de desenvolvimento, necessita de autorizações especiais e/ou cadastros necessários implica em desclassificação/cancelamento imediato do referido projeto. Declaro ainda estar ciente de que, caso ocorra a situação irregular prevista, terei que restituir ao IFRO os recursos recebidos indevidamente, conforme a legislação em vigor.

Local, Data.

Assinatura do(a) Coordenador(a) do Projeto